



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

OF. 056/00 - Secitma

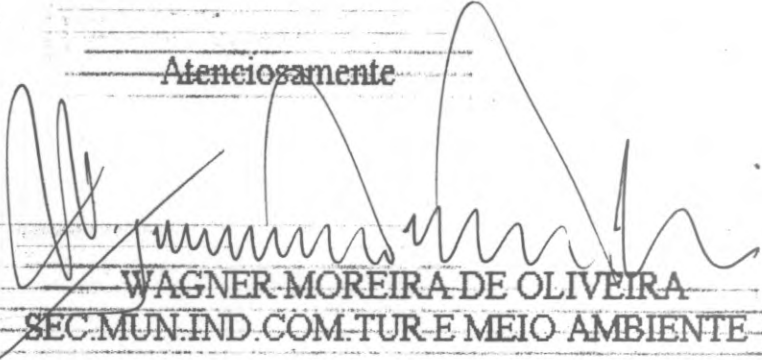
Apucarana, 08 de maio de 2000

Senhor Secretário

Vimos através deste, solicitar projeto de  
Lei para doação do lote 01 - quadra 01 com 445,00 m<sup>2</sup>, residencial Tami, para  
a Igreja Presbiteriana Maanain.

Sem mais,

Atenciosamente

  
WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA  
SEC. MUN. IND. COM. TUR. E MEIO AMBIENTE

Ilmo Sr.

Wellington José Alves

Sec. Administração

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA  
Nesta.

9912 017047 31/12/99  
005-001-DOACAO DE TERRENO  
IGREJA PRESBITERIANA MAANAIN  
26 ABR 2000

**IGREJA PRESBITERIANA MAANAIN**, inscrita no CGC/MF nº 02.478.930/0001-80 localizada à Rua Guapuruvú esquina com a Rua Santo Jacomini, Jardim Cidade Alta, Apucarana-Pr. Telefone(424-2594). Neste ato representada por LEVY CORREIA DE OLIVEIRA, CPF nº 459.726.809-04, pastor em exercício vem pelo presente, de acordo com as exigências do artigo 6º do Decreto 156/93 e Artigo 4º da Lei nº 168/93, Requerer junto à Prefeitura deste município, a **DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM ÁREA DE 450,00** (Quatrocentos e cinquenta Metros Quadrados) para a **CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PASTORAL**, de preferência nas proximidades da Igreja para facilitar os contatos com a comunidade local. Segue anexo documentação para apreciação.

Quacha 1 - lote 1 -  
Residencial Dami

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Apucarana, 25 de Abril de 2000

  
\_\_\_\_\_  
**IGREJA PRESBITERIANA MAANAIN**  
CGC. 02.478.930/0001-80



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA  
DE ARRECAÇÃO

CGC

VALIDO ATÉ  
30/06/1998

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.478.930/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL  
9191-0

NATUREZA JURÍDICA  
302-6 ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL  
765.850.349-53

ORÇÃO DA RF  
0910201 - APUCARANA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
IGREJA PRESBITERIANA MAANAIM

NOME DE FANTASIA  
IGREJA PRESBITERIANA MAANAIM

LOGRADOURO  
RUA SANTO JACOMINE

NÚMERO  
290

COMPLEMENTO

CEP  
86800-000

BAIRRO / DISTRITO  
JD. CIDADE ALTA

MUNICÍPIO  
APUCARANA

UF  
PR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :  
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

22/04/1998 AS 03:58:07

17624 - 3



## **ESTATUTOS DA IGREJA PRESBITERIANA MAANAIM**

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1.º - A Igreja Presbiteriana Maanaim é uma sociedade religiosa constituída de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, com sede em Apucarana, à Rua Santo Jacomine, 290, Jardim Cidade Alta – Apucarana PR, e fôro civil em Apucarana, organizada de conformidade com a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, tem por fim prestar culto a Deus, em espírito e verdade, pregar o Evangelho, batizar os conversos, seus filhos e menores sob sua guarda e ensinar os fiéis a guardar a doutrina e prática das Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, na pureza e integridade, bem como promover a aplicação dos princípios de fraternidade cristã e o crescimento de seus membros na graça e no conhecimento de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo único - A Igreja funciona por tempo indeterminado.

### **CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO CIVIL E DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 2.º - A administração civil da igreja compete ao Conselho, que se compõe de pastor, ou pastores, e dos presbíteros.

§ 1.º - O Conselho, quando julgar conveniente, poderá consultar os diáconos sobre questões administrativas, ou incluí-los pelo tempo que julgar necessário, na administração civil;

§ 2.º - A administração civil só poderá reunir-se e deliberar estando presente a maioria dos seus membros e nesse número a maioria dos presbíteros.

§ 3.º - Será ilegal qualquer reunião do Conselho, sem convocação pública ou individual de todos os membros, com tempo bastante par ao comparecimento.

§ 4.º - O Conselho elegerá anualmente um vice-presidente, um ou mais secretários e um tesoureiro, sendo este de preferência oficial da igreja.

§ 5.º - A presidência do Conselho compete ao pastor; se a igreja tiver mais de um pastor, exercerão a presidência alternadamente, salvo outro entendimento.

Parágrafo único - O presidente ou o seu substituto em exercício representará a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA**

Art. 4º - A assembléia geral constará de todos os membros da Igreja em plena comunhão, e se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho.



§ 1.º - A assembleia se reunirá ordinariamente para:

- a) Ouvir, para informação, o relatório do movimento da igreja, no ano anterior, e tomar conhecimento do orçamento para o ano em curso;
- b) Pronunciar-se sobre questões orçamentárias e administrativas, quando isto lhe for solicitado pelo conselho;
- c) Eleger, anualmente, um secretário de atas.

§ 2.º - A assembleia se reunirá extraordinariamente para:

- a) Eleger pastores e oficiais da Igreja;
- b) Pedir exoneração deles ou opinar a respeito, quando solicitada pelo Conselho;
- c) Aprovar os seus estatutos e deliberar quanto à sua constituição em pessoa jurídica;
- d) Adquirir, permutar, alienar, gravar de ônus real, dar em pagamento imóvel de sua propriedade e aceitar doações ou legados onerosos ou não, mediante parecer prévio do Conselho e, se este julgar conveniente, também do respectivo Presbitério;
- e) Conferir a dignidade de pastor emérito, presbítero emérito e diácono emérito.

§ 3.º - Para tratar dos assuntos a que se referem as alíneas "b" do parágrafo 1.º, "c", e "d" do parágrafo 2.º a assembleia deverá constituir-se de membros civilmente capazes.

Art. 5.º - A reunião ordinária da assembleia se fará sempre em primeira convocação, seja qual for o número de membros presentes.

Art. 6.º - A reunião extraordinária da assembleia deverá ser convocada com antecedência de pelo menos 8 dias e só poderá funcionar com a presença mínima de membros em número correspondente a um terço dos residentes na sede.

Parágrafo único - em Segunda convocação a reunião extraordinária da assembleia se realizará, com qualquer número de presente, oito dias depois, no mínimo.

Art. 7.º - A presidência da assembleia da igreja cabe ao pastor e na ausência ou impedimento deste ao pastor auxiliar ou ao vice-presidente do Conselho, caso a igreja não tenha pastor-auxiliar.

#### **CAPÍTULO IV - DOS BENS E DOS RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO**

Art. 8.º - São bens da igreja ofertas, dízimos, doações, legados, bens móveis ou imóveis, títulos, apólices, juros e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

Parágrafo único - Os rendimentos serão aplicados na manutenção dos serviços religiosos e no que for necessário ao cumprimento dos fins da igreja.

Art. 9.º - Os membros da igreja respondem com os bens desta e não individual ou subsidiariamente, pela obrigações por ela contraídas.



Art. 10 - O tesoureiro da igreja responde com seus bens, havidos e por haver, pelas importâncias sob sua responsabilidade.

§ 1.º - O tesoureiro depositará em casa bancária de escolha do Conselho as importâncias sob sua guarda.

§ 2.º - As contas bancárias serão movimentadas com a assinatura do presidente e do tesoureiro.

## **CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS**

Art. 11 - O Conselho nomeará, anualmente, uma comissão de exame de contas da tesouraria, composta de três pessoas.

§ 1.º - A escolha poderá recair sobre quaisquer membros da igreja.

§ 2.º - O tesoureiro fornecerá a essa comissão, de três em três meses e ainda no fim de cada exercício, um balancete da tesouraria, acompanhado de todos os livros e comprovantes, inclusive contas bancárias.

§ 3.º - A comissão de exame de contas, por sua vez, prestará relatório ao Conselho de três em três meses e ainda um relatório geral do exercício final, relatórios esses que devem vir acompanhados os balancetes da tesouraria.

## **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO EM CASO DE CISMA OU DISSOLUÇÃO**

Art. 12 - A igreja poderá extinguir-se na forma da legislação em vigor, por determinação do Presbitério a que se subordina.

§ 1.º - No caso de dissolução da igreja, liquidado o passivo, os bens remanescentes passarão a pertencer ao Presbitério sob cuja jurisdição estiver.

§ 2.º - No caso de cisma ou cisão, os bens da igreja passarão à parte fiel à Igreja Presbiteriana do Brasil; e sendo total o cisma, reverterão os bens ao Presbitério a que estiver jurisdicionada.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 - Estes Estatutos são reformáveis mediante proposta estuda pelo Conselho, aprovada em primeiro turno por um assembléia, aprovada em primeiro turno por uma assembléia geral convocada para o fim, aprovada em segundo turno pelo presbitério a que se subordina esta igreja, e em terceiro turno, de sanção, por nova assembléia geral da igreja.

LEDO MARQUES  
AUX. JURAMENTADO

1 GILBERTO FERNANDES DE FREITAS E PADRE VITOR PEDROSO,  
2 DA-SE INÍCIO A REUNIÃO COM LEITURA BÍBLICA EM  
3 PRIMEIRA CORÍNTIOS DOIS VERSÍCULO NOVE PELO PRESBI-  
4 TERO JOSÉ RICARDO E ORAÇÃO PELO MESMO, EM SE-  
5 GUIDA O CONSELHO RESOLVE ADREFERENDUM DA PRÓXI-  
6 MA REUNIÃO, QUANTO A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA  
7 IGREJA PRESBITERIANA MAANAIM ATRAVÉS DA CONTA  
8 CORRENTE NÚMERO SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS  
9 E CINQUENTA E OITO, DIGITO SEIS DO BRASILEIRO  
10 AGÊNCIA APUCARANA, SERÁ MOVIMENTADA MEDIANTE  
11 ASSINATURA DO TESOUREIRO GILBERTO FERNANDES  
12 DE FREITAS E DO VICE PRESIDENTE JOSÉ RICARDO  
13 MAIOLA, CONFORME ELEIÇÃO REALIZADA EM TRÊS  
14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REGISTRADA NA  
15 ATA NÚMERO ONZE, NADA MAIS HAVENDO A TRA-  
16 TAL ENCERRA-SE A REUNIÃO ÀS VINTES HORAS E  
17 QUINZE MINUTOS, EM PRESBITERO, SECRETÁRIO E  
18 VICE PRESIDENTE DO CONSELHO LAUREI DADO E ASSI-  
19 NO, APUCARANA, DEZESSES DE DEZEMBRO DE HUM  
20 MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE *Ricardo Maiola*

ATA Nº 14 21 ATA NÚMERO QUATORZE DO CONSELHO DA IGREJA PRESBITERIANA  
22 MAANAIM, LOCALIZADA A RUA SANTO JACOMINI NÚMERO DUZENTOS  
23 E NOVENTA, REUNE-SE O CONSELHO DA IGREJA NO GABINETE PASTORAL  
24 ÀS VINTES HORAS E VINTES MINUTOS DO DIA DEZ DE JANEIRO  
25 DO ANO DOIS MIL, SOB A PRESIDÊNCIA DO PASTOR LEVI  
26 CORRÊA DE OLIVEIRA, ESTÃO PRESENTES OS PRESBITEROS JOSÉ  
27 RICARDO MAIOLA, PADRE VITOR PEDROSO E GILBERTO FERNAN-  
28 DES DE FREITAS, DA-SE INÍCIO A REUNIÃO COM LEITURA  
29 BÍBLICA EM COLOSSENSES TRÊS VERSÍCULOS DOZE A DEZESSES  
30 E VINTES E TRÊS PELO PASTOR E ORAÇÃO PELO MESMO,  
31 EM SEGUIDA TRANSLEREVE-SE ATA NÚMERO ONZE: ATA DE NÚME-  
32 RO ONZE DO CONSELHO DA IGREJA PRESBITERIANA MAANAIM, SITA  
33 A RUA SANTO JACOMINI NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA, REUNE-  
34 SE O CONSELHO NO GABINETE PASTORAL ÀS VINTES HORAS E





1 237 minutos do dia três de dezembro de dois mil novecentos e  
2 noventa e nove, sob a presidência do pastor Marco Aurélio  
3 da Silva, estão presentes os presbíteros Gilberto Fernandes  
4 de Freitas, João Victor Cardoso e José Ricardo Maiola, da-  
5 início a reunião com leitura bíblica em salmo de sessis e  
6 dinulos de um a cinco pelo P. Gilberto e oração pelo  
7 mesmo, em seguida o conselho resolve eleger o P. Gilberto  
8 Fernandes de Freitas da Conselhos da JAF para o ano  
9 dois mil, nomeia-se para Conselheiro da UPA e UPA o  
10 irmão Genivaldo F. Machado, reelege-se Relatário da Co-  
11 missão de Exame de Contas referentes ao período de  
12 dezembro de noventa e oito a novembro de noventa  
13 e nove, após ter sido examinado pelo conselho, con-  
14 sidera-se e aprova-se o relatório da C.E.C. este fica  
15 valendo como relatório anual da tesouraria. Elege-  
16 se para o ano eclesástico de dois mil, com início  
17 em dezembro de noventa e nove e término em  
18 novembro de dois mil o presbítero Gilberto  
19 Fernandes de Freitas tesoureiro, o P. José Ricardo  
20 Maiola vice-presidente e secretário do conselho,  
21 nomeia-se também para o ano eclesástico de dois mil  
22 comissão de Exame de Contas composta pelos seguintes  
23 irmãos, Hilton Castanho, Genivaldo F. Machado e como  
24 relator Cleodineia Gomes da Silva, em seguida refe-  
25 renda-se assunto financeiro dos vencimentos pastorais:  
26 De um terço do salário previamente dividido em quatro  
27 partes de juros e rendimento para a inicial-se  
28 em setembro de noventa e nove, ficando-se em  
29 dezembro de noventa e nove, correspondente ao  
30 vencido depositado em conta corrente do pastor  
31 Marco Aurélio, estuadas pelo PARP, o pastor opta  
32 por não receber o um terço sobre férias do ano  
33 de noventa e oito, nada mais havendo a tratar  
34 Encerrando às zero horas e cinco minutos do dia

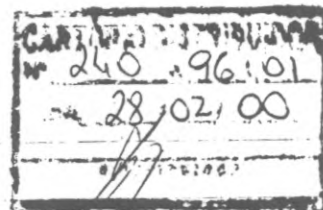
018

su presidente e secretario do Conselho Luterano, digo, a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo: PRESIDENTE PASTOR LEVI CORREA DE OLIVEIRA; TESOUREIRO GILBERTO FERNANDES FREITAS; VICE PRESIDENTE JOSÉ RICARDO MAIOLA

CARTÓRIO "DR. ACYR"  
(2º OFÍCIO)

Representado(s) por: de Levy Correa de Oliveira, Gilberto Fernandes Freitas, José Ricardo Maiola  
Doutor: Em nome de verdade  
APUCARANA - PR, 24 de Fevereiro de 2000

MARIA ERANI FABIAN WANKOW  
FUNC. JUR.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
APUCARANA - PARANÁ

Apresentado às...hs. sob nº 633/1  
Protº sob nº 3.554 Pg. do Lv. A. 2º de  
Pg. de Protº A REG. PES. JURÍDICAS  
Em 29 de 02 de 2000

OFICIAL

Dr. A. M. T. S. S.  
FUNC. JURAMENTADA



## IMPLANTAÇÃO GERAL

ESCALA 1/200



### ÁREAS

|            |        |
|------------|--------|
| TERRENO    | 450,00 |
| CONSTRUÇÃO | 120,00 |

## LAY-OUT DE IMPLANTAÇÃO

REFER.

ESTUDO PRELIMINAR

OBRA:

CASA PASTORAL

LOCAL:

APUCARANA — PR.

PROPR.:

IGREJA PRESBITERIANA MAANAIN.

Nº

CAD.

CAD.

DESEN  
D.

ESCA  
INI

DATA  
22